PROJETO DE LEI Nº CM 021/2021

Institui que na Nota Fiscal-Conta de Energia Elétrica da CEMIG e Nota Fiscal/Fatura de Serviços da COPASA constará sobre o benefício da tarifa social no âmbito do Município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As concessionárias que que prestam serviço de tratamento de água e esgoto, COPASA e fornecimento de energia elétrica, CEMIG, estarão obrigadas a constarem na Nota Fiscal/Fatura de Serviços e Nota Fiscal-Conta de Energia Elétrica, informações referente aos direitos e requisitos da tarifa social, conforme Lei Federal 10.438 de 2002, Lei Federal 12.212 de 2010, Decreto Federal 6.135 de de 2007 e resolução nº 20 de 2012 da ARSAE.

Parágrafo único: Deverão também constar endereços e contatos telefônicos atualizados dos Centros de Referência Social (CRAS) do Município de Divinópolis.

Art. 2º A concessionária que não cumprir a determinação desta Lei, será notificada a cumpri-la sob pena de multa no valor de 1.000 (mil) UPFMD's.

§ 1º A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 2º Em todo caso, a concessionária terá todos os direitos garantidos ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

"O presente Projeto de Lei, visa divulgar os direitos de pessoas carentes, de baixa renda que necessitam da pequena ajuda da tarifa social, que apesar de pequena, poderá fazer diferença no orçamento familiar.

Para ter direito ao benefício, o consumidor precisa estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter o Número de Identificação Social (NIS) ou possuir Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Além disso, deve possuir renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Quem não está

inscrito nos programas sociais do Governo Federal deverá procurar o CRAS do município e verificar como se cadastrar. No CRAS, o interessado poderá se cadastrar e ter toda a orientação possível para obter o desconto nas constas de energia elétrica e de água.

Por todo o exposto, apresento este Projeto de Lei para apreciação dos nobres edis, para que possa ser aprovado."

Divinópolis, 05 de Fevereiro de 2021

Vereador Flávio Marra
PATRIOTA